

A HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

Aula n.º 02

A HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

- Correntes de pensamento que tem o objetivo de explicar a origem do direito;
- Cada uma afirma que o direito provém de uma fonte distinta;
- Ao logo do tempo modificou-se o pensamento sobre a origem do direito.

A HISTÓRIA DO PENSAMENTO JURÍDICO

Jusnaturalismo

positivismo

Normativismo

Pós-positivismo/Culturalismo

JUSNATURALISMO

- Direito natural;
- Direito justo por natureza;
- Deriva da natureza humana – consciência dos homens;
- Deriva de um conjunto de valores morais;
- Três vertentes:

TEOLÓGICA

Deuses como responsáveis pela criação das regras de conduta.

COSMOLÓGICA

Natureza/universo como responsável pelas regras de conduta.

RACIONALISTA

Homem, ser racional, é o responsável por criar as regras de conduta.

JUSNATURALISMO

- Direito relacionado à moral;
- Direito enquanto conjunto de princípios expressos por valores supremos que darão coesão ao conjunto de regras morais;
- Para esta corrente, eventual lei que contrarie o direito natural não é válida.

JUSNATURALISMO

- Declínio (crise) do jusnaturalismo:
 - Separação rigorosa entre direito e moral;
 - Revoluções burguesas: legalidade, separação dos poderes, isonomia;
 - Valoração do positivismo em detrimento do direito natural;
 - Jusnaturalismo como irracional.



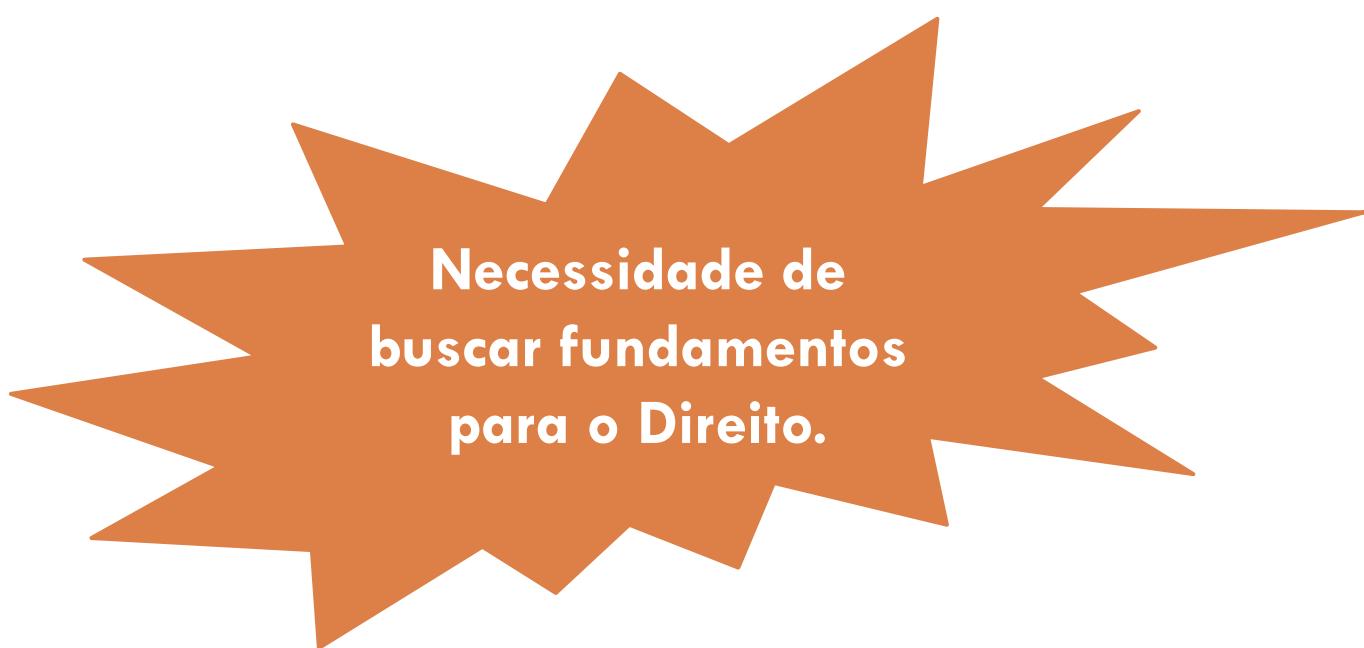
Necessidade de
institucionalizar
Direito.

POSITIVISMO

- Idade moderna;
- Necessidade de racionalização do direito;
- Criação de um direito impersonal e igual para todos;
- Necessidade de afastar o direito da moral;
- Direito dissociado da justiça;
- Fora do Estado, não há direito.

POSITIVISMO

- Declínio (crise) do positivismo:
 - Queda do estado liberal;
 - Excessivo afastamento de valores morais → violações a direitos humanos fundamentais;



Necessidade de
buscar fundamentos
para o Direito.

NORMATIVISMO

- Construção de parâmetros metodológicos próprios para a Ciência do Direito → Teoria pura do direito;
- Hans Kelsen;
- Conferir ao direito o caráter de ciência;
- Direito como fruto da vontade política do Estado, não da natureza ou dos fatos sociais;
- Foco na norma jurídica e na sua relação com as demais normas;

NORMATIVISMO

- Aspecto estrutural do Ordenamento Jurídico;
- Direito dissociado de qualquer elemento político, sociológico ou histórico;
- Direito enquanto norma jurídica → normativismo.

NORMATIVISMO



NORMATIVISMO

- Norma hipotética fundamental:
 - Não se confunde com a Constituição
 - Concepção ideal;
 - Ponto de encontro entre o ordenamento jurídico e a experiência histórica do direito;
 - A norma hipotética fundamental não deve ser explorada pelo jurista;
 - Pressuposto lógico de validade de todo o ordenamento jurídico.

NORMATIVISMO

- Direito como aquele produzido pelo Estado;
- Norma válida conforme a coerência hierárquica com o ordenamento jurídico;
- **Independe, portanto, do conteúdo;**
- Observância da hierarquia;
- Todo o direito oriundo da autoridade estatal;
- Tudo o que está dentro da pirâmide é norma.

NORMATIVISMO

- Crise do normativismo:
 - Por que não falar em declínio?
 - Aplicação distorcida da teoria pura do direito;
 - Afastamento do direito de parâmetros éticos;
 - Limitação do direito a preceitos normativos;
 - Escravidão;
 - Nazismo.

CULTURALISMO

- Modelo da ciência do direito contemporânea;
- Influência das diferentes correntes de pensamento jurídico:

Jusnaturalismo

- Relação entre valores e direito.
- Experiência histórica.

Positivismo

- Preocupação com a sistematização

Normativismo

- Importância da norma jurídica

CULTURALISMO: TEORIA TRIDIMENSIONAL DO DIREITO

- Miguel Reale;
- Melhor sistematização do culturalismo;

